

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2010 (Projeto de Lei nº 6.532, de 2009, na origem), do Deputado Lobbe Neto, *que confere ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Tecnologia.*

RELATOR: Senador CYRO MIRANDA

I – RELATÓRIO

É submetido à análise e deliberação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2010 (PL nº 6.532, de 2009, na origem), do Deputado Lobbe Neto, que “confere ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Tecnologia”.

O art. 1º da proposição concede o mencionado título ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo. O art. 2º estabelece que a vigência da lei terá em início na data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar sobre proposições que tratem, como o projeto em tela, de homenagens cívicas, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), art. 102, II. Conforme despacho da Presidência da Casa, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do RISF, a deliberação terá caráter terminativo.

O Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, revela, desde meados do século passado, sua excepcional vocação para a pesquisa e o empreendimento tecnológico e industrial.

A cidade, de 220 mil habitantes, conta com dois *campi* da Universidade de São Paulo (USP) e com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), que, juntamente com as universidades particulares e outras instituições públicas de ensino e pesquisa, criaram um ambiente favorável à inovação e ao desenvolvimento tecnológico. Além da decisiva atividade de pesquisa das instituições educacionais, ali se instalaram importantes centros de pesquisa e inovação tecnológica, tais como duas unidades da Empresa Brasileira de Agropecuária (Embrapa), o Centro Empresarial de Alta Tecnologia (CEAT), o Centro de Inovação e Tecnologia São Carlos (Citesc) e o Parque Eco-Tecnológico Damha.

Com a ajuda de algumas incubadoras de empresas, São Carlos concentra um grande número de empresas locais voltadas à produção industrial, quase duas centenas delas com alta tecnologia, além de importantes unidades de indústrias multinacionais.

A intensa presença das atividades de educação e pesquisa na cidade é responsável por seus altos índices de pesquisadores doutores e de obtenção de patentes.

Mostra-se, assim, plenamente justificada a concessão do título de Capital Nacional da Tecnologia ao município paulista de São Carlos.

A proposição está em consonância com os ditames constitucionais, com os princípios gerais do Direito e com o ordenamento jurídico nacional. Não apresenta problemas, tampouco, no que se refere às disposições do Regimento da Casa e à técnica legislativa.

III – VOTO

Mediante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2.010.

Sala da Comissão, em: 30 de agosto de 2011

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Cyro Miranda, Relator